

PRÉMIO NACIONAL DE AGRICULTURA 2019

REGULAMENTO

O BPI e o Grupo Cofina promovem, em parceria, a realização do **Prémio Nacional de Agricultura 2019**, uma iniciativa que conta com o alto patrocínio do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e o apoio da PwC.

O presente Regulamento explicita o objetivo do Prémio Nacional de Agricultura 2019 e o modo como este se desenrolará, bem como os prémios e as ações de divulgação que lhe estão associados.

1. Objetivo

O Prémio Nacional de Agricultura tem por objetivo promover, incentivar e premiar os casos nacionais de sucesso dos setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária.

Pretende-se premiar projetos e iniciativas que se distingam como casos portugueses de sucesso, enquadrados nas categorias Jovens Agricultores / Novas Empresas, ENI, Empresas e Associações / Cooperativas. Pretende-se igualmente reconhecer e distinguir produtos, grandes empresas e personalidades pelo seu importante contributo para os setores da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária.

2. Elegibilidade

Critérios válidos para o Prémio Nacional de Agricultura 2019

Ao Prémio Nacional de Agricultura 2019 poderão candidatar-se todos os Jovens Agricultores, Novas Empresas, ENI, Empresas, Associações e Cooperativas cuja Classificação de Atividade Económica (CAE) esteja enquadrada em:

- **Agricultura**

Divisão 01 - apenas os seguintes grupos:

Grupo 011 - culturas temporárias;

Grupo 012 - culturas permanentes;

Grupo 013 - cultura de materiais de propagação vegetativa.

- **Agroindústria**

Divisão 10 - indústria alimentar;

Divisão 11 - indústria das bebidas;

Divisão 16 - indústria da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário

Divisão 17 - fabricação de pasta, de papel e cartão.

- **Florestas**

Divisão 02 - silvicultura e exploração florestal.

- **Pecuária**

Divisão 01 - apenas os seguintes grupos:

Grupo 014 - produção animal;

Grupo 015 - agricultura e produção animal combinadas;

Grupo 016 - atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal;

Grupo 017 - caça, repovoamento cinegético e atividades dos serviços relacionados.

Caso a empresa seja elegível, mas se candidate a uma categoria na qual não se enquadra, a respetiva candidatura será realocada pelos promotores à categoria correta.

Serão admitidos a concurso todos os candidatos que preencham as características indicadas para cada uma das categorias identificadas no Ponto 3 do presente Regulamento e que preencham os demais requisitos constantes do formulário de apresentação da candidatura.

As empresas cujos proveitos operacionais não consolidados, declarados em 2017, tenham ultrapassado os 100 milhões de euros dos setores da Agricultura e Agroindústria, Florestas e Pecuária, serão automaticamente encaminhadas para a categoria especial “Grandes Empresas”.

Critérios de exclusão

Consideram-se excluídos da participação no Prémio Nacional de Agricultura 2019, as empresas que, à data de apresentação da candidatura:

- apresentem incidentes ou incumprimentos junto do sistema financeiro nacional e internacional;
- não tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social;
- não cumpram os requisitos necessários ou não preencham corretamente o formulário de apresentação da candidatura.

3. Categorias de prémios

No âmbito do Prémio Nacional de Agricultura 2019 serão atribuídos prémios nas seguintes categorias:

- **“Jovens Agricultores/Novas Empresas”**: Prémio destinado a jovens agricultores, com idades entre os 18 e os 40 anos, que se tenham destacado nos últimos 3 anos no setor da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária. Prémio destinado igualmente a empresas de criação recente, com data de início da atividade a partir de 1 janeiro 2015, que se tenham destacado no setor da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária. Não serão consideradas nesta categoria as candidaturas de Jovens Agricultores/Novas Empresas com início de atividade anterior a 1 janeiro 2015.

- **“ENI”**: Prémio destinado a Empresários em Nome Individual que se tenham destacado nos últimos 3 anos no setor da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária.
- **“Empresas”**: Prémio destinado a empresas com proveitos operacionais consolidados e não consolidados declarados em 2017, inferiores a 100 milhões de euros, que se tenham destacado nos últimos 3 anos no setor da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária.

As empresas cujos proveitos declarados em 2017 tenham ultrapassado os 100 milhões de euros, que se tenham destacado nos últimos 3 anos no setor da Agricultura e Agroindústria, Florestas e Pecuária, serão automaticamente encaminhadas para a categoria especial “Grandes Empresas”.

- **“Associações/Cooperativas”**: Prémio destinado a Associações e/ou Cooperativas Agrícolas que se tenham destacado nos últimos 3 anos no setor da Agricultura, Agroindústria, Florestas e Pecuária.

Por decisão do Júri, poderão ser atribuídos prémios nas seguintes categorias especiais:

- **“Produto Excelência”**: prémio que distingue o produto do ano (sem referência a marcas), pela sua notoriedade, dentro dos setores abrangidos.
- **“Personalidade”**: prémio que distingue um agricultor/empresário ou outra personalidade, de qualquer um dos setores abrangidos, pela sua carreira/ousadia/empreendedorismo.
- **“Grandes Empresas”**: prémio que distingue uma empresa cujos proveitos operacionais não consolidados, declarados em 2017, tenham ultrapassado os 100 milhões de euros e que se tenha destacado em vertentes relevantes (e.g. crescimento sustentado, visão, inovação, criação de emprego, responsabilidade social, exportação, reforço da notoriedade de Portugal).

O Júri pode decidir a atribuição de prémios adicionais ou menções honrosas em qualquer categoria, com base na qualidade das candidaturas finalistas.

4. Como se candidatar

As candidaturas deverão ser efetuadas exclusivamente em versão online, no site do Prémio Nacional de Agricultura, em www.premioagricultura.pt.

O processo de receção de candidaturas decorre entre os dias 26 de abril e 31 de outubro de 2019.

A candidatura poderá ser efetuada de forma faseada, sendo possível proceder à sua gravação no ponto de preenchimento em que se encontrar e retomar posteriormente. A única condicionante reside no facto do preenchimento só poder ser retomado a partir do computador em que foi iniciado.

Todos os candidatos que concorreram às edições de 2017 e 2018, poderão usufruir do processo de candidatura simplificado. Isto é, quando acederem ao site do prémio para se candidatarem, e após preencherem os dados iniciais, surgirá um formulário pré-preenchido, cujos dados poderão ser atualizados/alterados ou mantidos como na candidatura anterior.

No final do preenchimento, é possível imprimir a candidatura na íntegra.

5. Fases do Processo

O processo de atribuição do Prémio Nacional de Agricultura 2019 realiza-se em três fases.

Fase 1

A decorrer entre 26 de abril e 31 de outubro de 2019.

A primeira fase do processo consiste na formalização das candidaturas, através do site oficial do prémio, em www.premioagricultura.pt.

Fase 2

A segunda fase do processo consiste na avaliação do cumprimento dos critérios e formalidades impostos e subsequente análise qualitativa e quantitativa das candidaturas elegíveis, nas 4 categorias a concurso.

Fase 2 - 1ª etapa

A decorrer entre 01 de novembro e 29 de novembro de 2019

Compreende a seleção das 40 melhores candidaturas:

- 10 em cada uma das 4 categorias a concurso: “Jovens Agricultores / Novas Empresas”, “ENI”, “Empresas” e “Associações / Cooperativas”

Serão avaliadas todas as candidaturas submetidas até ao último dia da fase de candidatura (31 outubro 2019) e enquadráveis nos termos do Prémio.

Esta análise será realizada pela PwC, nos seguintes moldes:

- **Análise da elegibilidade:** a revisão centra-se na confirmação de que as candidaturas se ajustam ao perfil das categorias alvo dos prémios e que satisfazem os requisitos de participação explicitados neste regulamento. As candidaturas que não se adequem aos requisitos de participação serão excluídas do processo.

- **Avaliação das candidaturas:** as candidaturas são revistas e pontuadas a partir da informação facultada no formulário, nomeadamente:
 - Dados da atividade (e.g. evolução do volume de negócios, EBITDA, VAB, volume Produção e volume de Exportações Líquidas);
 - Estratégia de desenvolvimento de negócio (e.g. estratégia de negócio, medidas implementadas e vantagens competitivas);
 - Parcerias (e.g. número de parcerias, descrição do envolvimento com outras entidades - organizações do setor, associações, outras empresas, ONG e seus benefícios para o negócio, etc.);
 - Social (e.g. recursos humanos, saúde e segurança, envolvimento com a comunidade, responsabilidade social, etc.);
 - Ambiente (e.g. iniciativas ambientais - principais resultados alcançados, certificações ambientais, etc.);
 - Investigação e Desenvolvimento (e.g. iniciativas, políticas, processos implementados - principais resultados alcançados, certificações de qualidade, incentivos obtidos neste âmbito, através do Portugal 2020, PDR 2020 ou programas de incentivo fiscal, etc.);
 - Inovação (e.g. adoção de processos inovadores ao nível da produção, transformação de produtos agrícolas, agroalimentares e silvícolas com impacto relevante na atividade desenvolvida, incentivos obtidos através do Portugal 2020, do PDR 2020 ou de programas de incentivo fiscal, etc.);
 - Bio - Práticas de Agricultura Biológica (e.g. certificações biológicas, apoios recebidos à produção biológica, prémios bio recebidos, etc.)

- **Majorações à Avaliação das Candidaturas:** com base na informação facultada no formulário, a pontuação das candidaturas a cada categoria poderá ser majorada até um máximo de 1,5 pontos, se se verificar o cumprimento dos seguintes itens:
 - Cariz Exportador - sempre que o rácio Volume de Exportações Líquidas / Volume de Negócios declarados em 2017 for igual ou superior a 20% do Volume de Negócios, haverá uma majoração máxima de até 1 ponto;
 - PME Líder - se tiver obtido o estatuto de PME Líder em 2018, terá uma majoração máxima de 0,5 pontos;

- **Elaboração de rankings por categoria:** uma vez terminado o processo de avaliação inicial, as candidaturas são ordenadas por pontuação, são gerados os diferentes rankings e selecionadas as 10 melhores candidaturas em cada categoria.

A partir de 1 de novembro de 2019, a Cofina enviará aos membros do Júri:

- uma lista com a caracterização detalhada das empresas dos setores de atividade abrangidos pelo Prémio Nacional de Agricultura que cumpram os critérios para nomeação à categoria especial “Grandes Empresas”;
- um link para acesso à plataforma eletrónica, através da qual, de forma remota, aqueles vão indicar até 3 nomeados, para cada uma das categorias especiais: “Produto Excelência”, “Personalidade” e “Grandes Empresas”;
- os rankings das categorias de ENI, Empresas e Associações/Cooperativas.

Os membros do Júri deverão atribuir de 1 até 3 pontos em cada categoria, devendo a pontuação ser atribuída a cada nomeado por ordem decrescente da escolha (3 pontos ao que classificam melhor na categoria, 2 ponto aos que classificam em 2º lugar e 1 ponto ao que classificam em 3º lugar).

Fase 2 - 2ª etapa

A decorrer entre 22 de novembro e 06 de dezembro de 2019

Compreende a avaliação, pelo Comité Técnico da Categoria Jovens Agricultores / Novas Empresas, das 10 melhores candidaturas da categoria “Jovens Agricultores / Novas Empresas” apuradas na Fase 2 - 1ª etapa.

Esta etapa pressupõe que a Cofina disponibilize, até 22 de novembro de 2019, ao BPI e aos membros do Comité Técnico da Categoria “Jovens Agricultores / Novas Empresas”, a avaliação detalhada do top 10 de candidaturas dessa categoria.

Os 10 melhores candidatos na categoria “Jovens Agricultores / Novas Empresas”, apurados na Fase 2 - 1ª etapa, terão de realizar, obrigatoriamente, um pitch na presença dos membros do Comité Técnico. O pitch terá a duração máxima de 5 minutos. O Comité Técnico selecionará até 10 candidaturas finalistas a apresentar ao Júri.

Até 6 de dezembro de 2019, o Comité Técnico da Categoria “Jovens Agricultores / Novas Empresas” reúne, procede à audição dos pitches do top 10 de candidatos à categoria “Jovens Agricultores / Novas Empresas” e seleciona o top 5 de candidaturas a avaliar pelo Júri do prémio.

Fase 2 - 3ª etapa

A decorrer entre 29 de novembro e 02 de dezembro de 2019

Até 02 de dezembro a Cofina envia, ao BPI e aos membros do júri, a avaliação de todas as candidaturas às categorias “ENI”, “Empresas” e “Associações / Cooperativas”, incluindo a avaliação detalhada do top 10 de candidaturas de cada uma dessas categorias.

Em simultâneo, a Cofina enviará o link de acesso à plataforma eletrónica de votação.

Fase 2 - 4ª etapa

A decorrer entre 07 dezembro e 10 de dezembro de 2019

Até 10 de dezembro, de forma remota, através da plataforma eletrónica a disponibilizar pela Cofina, cada membro do júri atribui, nas categorias “ENI”, “Empresas” e “Associações / Cooperativas”, tendo por base a avaliação detalhada do top 10 de candidaturas de cada uma dessas categorias, previamente disponibilizada, pontuação de 1 até 3 pontos em cada categoria, devendo a pontuação ser atribuída em cada categoria por ordem decrescente da escolha (3 pontos ao que classificam melhor na categoria, 2 pontos aos que classificam em 2º lugar e 1 ponto ao que classificam em 3º lugar).

De forma opcional, cada membro do Júri poderá indicar no seu top 3 de candidaturas de cada categoria, até 1 candidatura que não conste da avaliação detalhada do top 10 de candidaturas disponibilizado pela Cofina, atribuindo-lhe de 1 até 3 pontos nos termos do paragrafo anterior

Até 10 de dezembro a Cofina envia, ao BPI e aos membros do júri, a avaliação detalhada do top 5 de candidaturas à categoria “Jovens Agricultores / Novas Empresas”, para preparação da reunião daquele órgão.

Fase 3

A decorrer no dia 12 de dezembro de 2019.

A terceira fase do processo consiste na avaliação do júri e determinação do vencedor em cada categoria.

Esta fase compreende as seguintes etapas:

Fase 3 - 1ª etapa

Audição dos pitches (obrigatórios e com duração máxima de 5 minutos) das 5 candidaturas finalistas na categoria “Jovens Agricultores / Novas Empresas”.

Apresentação pela PwC do top 5 de candidaturas mais votadas pelos membros do júri através da plataforma eletrónica disponibilizada pela Cofina, , nas categorias “ENI”, “Empresas” e “Associações / Cooperativas”.

Apresentação pela PwC do top 3 de nomeados em cada uma das categorias especiais: “Produto Excelência”, “Personalidade” e “Grandes Empresas”, tendo por base as nomeações dos membros do júri efetuadas através da plataforma eletrónica disponibilizada pela Cofina.

Disponibilização de informação mais resumida sobre as restantes candidaturas que integravam o TOP 10 disponibilizado para suporte à votação do júri e de todas as eventuais candidaturas que qualquer membro do júri tenha integrado no seu top 3 de votação.

No decorrer do processo de avaliação, os membros do júri podem solicitar à PwC informação complementar sobre as candidaturas em análise.

Fase 3 - 2ª etapa

O Júri escolhe os vencedores de cada categoria através de deliberação por maioria simples.

Da decisão do Júri não cabe reclamação ou recurso.

Em todas as situações omissas ao presente Regulamento, que venham a ocorrer no decurso da reunião do júri, a decisão caberá ao Presidente do Júri (Representante do BPI na reunião).

6. Prémios a atribuir

Os prémios a atribuir aos vencedores de cada uma das categorias a concurso (Jovens Agricultores / Novas Empresas, ENI, Empresas e Associações / Cooperativas) são os abaixo descritos:

- **Viagem de 1 dia à SIAL (Paris)** - edição de 2020 da Feira Internacional Alimentar - SIAL, em Paris, com cobertura mediática pelos meios do Grupo Cofina. Convite duplo para entrada na feira, viagem de ida e volta para 2 pessoas em classe económica, incluindo transfer e estadia de 1 noite em hotel de 4 estrelas, em quarto standard, com pequeno-almoço.
- **Plano de meios da Cofina** - para utilização pelos vencedores de cada categoria a concurso (Jovens Agricultores / Novas Empresas, ENI, Empresas e Associações / Cooperativas):

Plano editorial para a categoria Jovem Agricultor/Novas Empresas:

- 2 páginas no Correio da Manhã + 2 páginas no Jornal de Negócios;
- 1 masthead no Correio da Manhã + 1 masthead no Jornal de Negócios;
- vídeo promocional da empresa vencedora, legendado em inglês.

Plano editorial para a categoria ENI:

- 5 páginas no Correio da Manhã + 5 páginas no Jornal de Negócios;

- 3 mastheads no Correio da Manhã + 3 mastheads no Jornal de Negócios;
- vídeo promocional da empresa vencedora, legendado em inglês.

Plano editorial para a categoria Empresas:

- 5 páginas no Correio da Manhã + 5 páginas no Jornal de Negócios;
- 3 mastheads no Correio da Manhã + 3 mastheads no Jornal de Negócios;
- vídeo promocional da empresa vencedora, legendado em inglês.

Plano editorial para a categoria Associações/Cooperativas:

- 2 páginas no Correio da Manhã + 2 páginas no Jornal de Negócios;
- 1 masthead no Correio da Manhã + 1 masthead no Jornal de Negócios;
- vídeo promocional da empresa vencedora, legendado em inglês.

Caso o Júri entenda atribuir outros Prémios e/ou Menções Honrosas, será oferecido:

- 1 masthead na homepage do site do Correio da Manhã ou do Jornal de Negócios - consoante opção do vencedor.
- vídeo promocional da empresa vencedora, legendado em inglês.

Prémios a atribuir ao vencedor da categoria especial Grandes Empresas:

- 1 página no Correio da Manhã + 1 página no Jornal de Negócios;
- 1 masthead no Correio da Manhã ou no Jornal de Negócios - consoante opção do vencedor.
- vídeo promocional da empresa vencedora, legendado em inglês.

7. Comunicação e Entrega de Prémios

A entrega dos prémios realizar-se-á no contexto de uma grande cerimónia (em data a definir), sendo posteriormente divulgada nos meios da Cofina Media.

Aos vencedores dos prémios e das menções honrosas será entregue um troféu simbólico, durante a cerimónia, para além dos prémios descritos no Ponto 7 deste Regulamento.

Adicionalmente, haverá uma vasta cobertura do evento, traduzindo-se numa forte exposição mediática dos vencedores.

Toda a informação relativa aos prémios atribuídos ficará disponível no site do Prémio.

8. Disposições finais

As entidades promotoras do Prémio Nacional de Agricultura 2019 garantem a confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação dos projetos a concurso.

As candidaturas não deverão, porém, conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual.

As entidades promotoras do Prémio Nacional de Agricultura 2019 reservam-se o direito de modificar o presente Regulamento bem como a composição do Comité Técnico e Júri, por motivos de força maior.

Em todos os casos omissos e questões suscitadas na interpretação do presente regulamento, a decisão cabe à Cofina e ao BPI, da qual não haverá recurso nem reclamação.

Os vencedores só terão direito a receber os respetivos prémios desde que autorizem previamente o BPI e a Cofina a proceder à utilização gratuita do seu nome e imagem, para efeitos publicitários.